



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 0018/2026-FEMBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015771- PRODATA LUZIÂNIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, através do Fundo Municipal de Aparelhamento do Corpo de Bombeiros - FEMBOM, por meio do SETOR DE COMPRAS DO FEMBOM, designado pelo DECRETO nº 284/2022, datada de 08/07/2022, torna público aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, **com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL** para A contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual, municipais e institucionais), confeccionadas em tecido estampado dupla-face, visando atender as necessidades do FEMBOM, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, bem como as exigências estabelecidas neste TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PATA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	de 06 da maio de 2026 até 10 de maio 2026
HORÁRIO DE EXPEDIENTE	Das 8h as 12h e das 14h as 18h Horário de Brasília - DF
LOCAL E EDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Rua Joaquim Nabuco n. 49 "A", Área Especial - PQED "Zero" - Luziânia-GO E-mail: tesouraria5bbm@gmail.com

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bandeiras oficiais (nacional, estadual, municipais e institucionais), confeccionadas em tecido estampado dupla-face, para fins de hasteamento e protocolo militar, visando atender às necessidades do 5º Batalhão Bombeiro Militar (5º BBM) e a estruturação dos Postos Avançados do CBMGO na área de atuação do batalhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de aparelhamento e manutenção do cerimonial cívico-militar, indispensável para o hasteamento diário, formaturas e identificação visual das unidades. O desgaste natural causado pela exposição contínua às intempéries climáticas exige a reposição periódica do acervo do 5º BBM, bem como a necessidade iminente de dotar a estruturação dos Postos Avançados do CBMGO na área de atuação do batalhão, especialmente em virtude da iminente inauguração e operacionalização do novo quartel no município de Cidade Ocidental, o que demanda a pronta identificação visual e protocolar da nova unidade.

2.2. Considerando que o valor médio da compra é de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), foi adotada a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade e de dispensa de licitação por valor, nos moldes das normativas estaduais vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação visa assegurar a adequada estruturação e funcionamento do 5º Batalhão Bombeiro Militar, compreendendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	Bandeira Oficial do Brasil - Estampada Dupla-Face - Tamanho: 13 panos (5,85 x 8,35m).	Unidade	01
02	Bandeira Oficial do Estado de Goiás - Estampada Dupla-Face - Tamanho: 13 panos (5,85 x 8,35m).	Unidade	01
03	Bandeira Oficial do Brasil - Estampada Dupla-Face - Tamanho: 2 panos (0,90 x 1,28m).	Unidade	08
04	Bandeira Oficial do Estado de Goiás - Estampada Dupla-Face - Tamanho: 2 panos (0,90 x 1,28m).	Unidade	08
05	Bandeira do Comandante de OBM CBMGO - Estampada Dupla-Face - Tamanho: 2 panos (0,90 x 1,28m).	Unidade	08
06	Bandeira do Comandante-Geral do CBMGO - Estampada Dupla-Face - Tamanho: 2 panos (0,90 x 1,28m).	Unidade	01
07	Bandeira do Município de Luziânia - Estampada Dupla-Face - Tamanho: 2 panos (0,90 x 1,28m).	Unidade	01
08	Bandeira do Município de Cidade Ocidental - Estampada Dupla-Face - Tamanho: 2 panos (0,90 x 1,28m).	Unidade	02

3.2. Todas as bandeiras deverão obedecer rigorosamente às proporções oficiais (conforme Lei nº 5.700/1971 para as bandeiras nacionais) e apresentar as seguintes características mínimas de confecção:

- **Tecido:** 100% poliéster (tipo tergal ou superior), de alta durabilidade, resistente à luz solar e intempéries climáticas.
- **Confecção:** Estampada frente e verso (dupla-face), com cores vivas e sólidas. Costuras duplas ou reforçadas com fio de alta resistência, bainha nas extremidades.
- **Acabamento para hasteamento:** Reforço lateral com ilhoses metálicos (latão antiferrugem) ou tralha/corda de nylon embutida compatível com mastros externos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Critérios e práticas de sustentabilidade;
- Que os bens sejam constituídos, sempre que possível e viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias corridos, contados da data do pedido formal, através do envio da Nota de Empenho por e-mail;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os produtos serão entregues no Quartel do 5º BBM, situado na Rua Joaquim Nabuco, Qd.49-A - Bairro Parque Estrela D'Alva - Luziânia - GO - CEP 72804-240, no horário de expediente administrativo;

5.4. A Contratada fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas após o recebimento da Autorização de Compras, **sem ônus de frete/transporte à Contratante;**

5.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes;

5.7. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

5.8. A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao TR. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.9. As propostas devem ser apresentadas com a descrição detalhada do objeto, de forma que seja possível identificar o atendimento às especificações constantes no item 3.1 deste Termo de Referência. **Propostas com descrição discordante dos itens não serão aceitas;**

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. As entregas dos materiais serão realizadas mediante solicitação prévia do 5º BBM, formalizada por meio de ordem de serviço ou outro documento equivalente, especificando os itens e as quantidades;

6.2. O fornecedor terá o prazo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, para efetuar a entrega dos materiais no quartel do 5º BBM;

6.3. Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, sujeitos à verificação e aprovação pelo 5º BBM antes do recebimento;

6.4. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 95, inciso II:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.4.1. Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois não haverá obrigações futuras de prestação de serviços continuados ou assistência técnica.

6.4.2. A substituição do contrato pela Nota de Empenho não exime a Contratada de cumprir integralmente as obrigações de garantia estipuladas neste Termo de Referência (mínimo de 90 dias), ficando vinculada à sua proposta e a este instrumento para todos os fins de direito.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento das bandeiras e demais itens ocorrerá em duas etapas, em estrita observância ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. **Recebimento Provisório:** dar-se-á no ato da entrega no quartel do 5º BBM, pelo servidor responsável pelo almoxarifado ou militar designado, mediante assinatura no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente, com o objetivo de conferir preliminarmente a quantidade dos volumes entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade técnica;

7.1.2. **Recebimento Definitivo:** dar-se-á pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório. Nesta etapa, será atestada a qualidade técnica dos bens, verificando-se o material, as proporções e dimensões oficiais exigidas (2 panos e 13 panos), a qualidade das costuras, ilhoses e estampas dupla-face, formalizando-se o aceite mediante termo detalhado;

7.2. Os bens que não atenderem às especificações técnicas, ou que apresentarem defeitos de confecção e acabamento, serão rejeitados e não ensejarão o recebimento definitivo, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, correndo todas as despesas de frete e logística por sua conta, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

7.3. Após a entrega e recebimento definitivo dos bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, a contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente às quantidades que foram solicitadas e fazer constar na referida nota fiscal o número do processo, bem como os dados bancários para transferência/pagamento;

7.4. O pagamento das notas fiscais será efetuado por meio de transferência bancária, em parcela única para cada entrega/nota fiscal, mediante o atestado de acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;

8.2. O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida para habilitação jurídica, bem como de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor médio da compra é de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais);

9.2. A estimativa de preço foi aferida por meio de pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, visando refletir os preços praticados na região para produtos com as especificações exigidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte: 110 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

10.2. Ficha Orçamentária: 20260746- MATERIAL DE CONSUMO

10.3. Sub-elemento: 50 - Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado;

11.2. O cometimento de infrações administrativas, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou o atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a Contratada, garantidos a prévia defesa e o contraditório, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, fixando-se, desde já, multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

11.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Tesouraria do FEMBOM, através dos telefones 61-3060-2987 / 3060-2986 (Ramal 1001), bem como através do e-mail: tesouraria5bbm@gmail.com.

LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Maj QOC
Comandante do 5º BBM
Gestor do FEMBOM

LUZIANIA - GO, aos 6 dias do mês de maio de 2026.

5º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
RUA JOAQUIM NABUCO S/N Qd.49-A Lt.S/L, S/C - Bairro PARQUE ESTRELA D'ALVA -
LUZIANIA - GO - CEP 72804-240 - (61)3621-3627.



Referência: Processo nº 202600011015409



SEI 89940633